

Ata n.º 01

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA ONZE DE JANEIRO
DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -----

----- Aos **onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: A Presidente da Câmara, Paula Chuço** deu início à reunião e começou por perguntar aos Vereadores se tinham alguns assuntos a apresentar neste Período Antes da Ordem do Dia. -----

O **Vereador Marco Calhau**, tomou a palavra agradecendo a chegada de documentos para esclarecimentos anteriormente solicitados.-----

O Vereador Luís Branco tomou a palavra e fez a seguinte intervenção: -----

“Os vereadores da CDU veem parabenizar os atletas da Escola Natação de Mora, Alice Dias, Miguel Vitorino e Guilherme Marques, que foram convocados para representarem a Seleção Regional da Associação de Natação do Alentejo (ANAlentejo). -----

A atleta Alice Dias esteve a participar no estágio Inter-Regional dia 6 e 7 de janeiro em Castelo de Vide, e os atletas Miguel Vitorino e Guilherme Marques vão estar em ação no próximo dia 20 de Janeiro na XXXI Taça Vale do Tejo em Abrantes. -----

Bem Haja!” -----

O Vereador Hugo tomou a palavra e explicou que relativamente às obras de

intervenção nas Piscinas Municipais se encontra em fase de conclusão da colocação das condutas da climatização e que houve a necessidade de se escolher outros mostradores para verificação da temperatura da água, relativamente aos inicialmente seleccionados, e este processo irá levar mais tempo do que o previsto. O equipamento que se encontra a ser instalado irá melhorar bastante as condições para quem pratica natação nas Piscinas Municipais.-----

Reforça no entanto que as Piscinas carecem de intervenções drásticas de obras para dar resposta à procura que existe para a sua utilização. -----

A Presidente da Câmara apresentou o parecer jurídico relativo ao requerimento colocado pelos Senhores Vereadores da CDU, sobre a situação do Senhor Vereador António Ferreira, que se encontra a desempenhar funções de vereador em regime de não permanência. -----

A Presidente da Câmara continuou, apresentando o parecer jurídico sobre uma questão colocada pelos Vereadores da CDU, relativa aos procedimentos no âmbito da contratação pública de serviços, tendo sido entregues documentos aos Vereadores da CDU. -----

O Vereador Marco agradeceu os esclarecimentos prestados sobre as questões que tinham colocado. -----

A Presidente da Câmara esclareceu outra questão colocada pelos Vereadores da CDU sobre o serviço efetuado pela ADRAL, apresentando o relatório de prestação de serviços de apoio ao tecido empresarial e ao empreendedorismo ao Município de Mora, apresentado pela ADRAL. -----

Teve presente o **Dr. Francisco Costa**, Diretor Geral da ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, para explicar como funciona o atendimento prestado pela ADRAL aos empresários do Concelho e explicar os dois

Protocolos que se encontram para ratificação na presente reunião, um para candidatura ao projeto “AGROPYME_AVANZA_AAA”, no âmbito do FEDER 2021-2027, que visa melhorar a competitividade das PME’s e outro para candidatura ao projeto “RURALPYME_DIGITAL_AAA”, no âmbito do FEDER 2021-2027, que visa apoiar as PME’s na sua transformação digital. -----

O Dr. Francisco Costa tomou a palavra, iniciou a sua intervenção dizendo que é um gosto participar numa reunião de Câmara para esclarecer qual a função desempenhada pela ADRAL no âmbito do protocolo estabelecido com o Município. -----

Apresentou a estrutura acionista da ADRAL e explicou que esta não é uma entidade estatal. Trabalha há mais de 1 ano com o Município de Mora e desenvolveram um Plano estratégico para conhecer ao detalhe o concelho de Mora. Para isso iniciaram um diagnóstico com pequenos projetos e posteriormente irão avançar com projetos de grande dimensão, muitos dos quais serão transfronteiriços. -----

A ADRAL apoia os Municípios, as pequenas e médias empresas. -----

No âmbito do atendimento efetuado pela ADRAL, realizam-se reuniões com empresários e empreendedores com a presença de técnicos especializados na área. -----

Para as empresas instaladas apresentam oportunidades de negócio, expansão, modernização e internacionalização, sendo realizados também atendimentos para verificação de viabilidade dos projetos ou ideias apresentadas pelos empresários. São divulgadas as oportunidades de financiamento em vigor. Mostram que os valores pagos pelo Município resultam em serviços disponibilizados aos empresários e gestores do Concelho. -----

A Presidente da Câmara tomou da palavra, dando o exemplo de um senhor que comprou um edifício na Praça Conselheiro Fernando de Sousa, para Turismo Rural, tendo recorrido ao serviço da ADRAL para solicitar apoio para o desenvolvimento do seu projeto. -----

O Dr. Francisco Costa deu exemplos de vários Municípios, como Barrancos, Alcácer do Sal, Odemira e Santiago do Cacém que trabalham com a ADRAL.----
Apresentou um relatório discriminativo nas áreas de atuação da ADRAL, como o Turismo e a Agricultura. -----

Abordado -----
A carta de suporte que a ADRAL pediu ao Município de Mora no âmbito do projeto “ADRAL “Invest In Alentejo 2.0”, serve para promover os produtos do Concelho e do Alentejo externamente, não implicando custos para o Município.-----

A Presidente da Câmara agradeceu os esclarecimentos prestados pelo Dr. Francisco Costa. -----

O Vereador Marco agradeceu a presença e os esclarecimentos prestados pelo Dr. Francisco Costa, dizendo que é importante existir a consciência de que entidades como a ADRAL são constantemente avaliadas. Considera que são legítimas as questões colocadas pelos Vereadores da CDU sobre o trabalho desenvolvido pela ADRAL para o município, pois esta também é uma forma de avaliar o trabalho efetuado pelo executivo. -----

O Vereador Luís Branco, disse que os valores pagos à ADRAL são considerados um investimento e não um custo para o Município, agradecendo as explicações dadas pelo Dr. Francisco Costa. -----

A Presidente da Câmara disse ser legítimo que os Vereadores remetam todas as questões e considera importante, não só os esclarecimentos dados pelo exe-

cutivo, como também os dados pelos técnicos da ADRAL para explicar os protocolos e as suas funções como por exemplo a carta de suporte, trabalhando assim de forma assertiva. -----

O Dr. Francisco Costa mostrou-se disponível sempre que considerem necessária a sua presença para esclarecer o trabalho efetuado pela ADRAL. -----

A Presidente da Câmara disse que todos os projetos desenvolverão o nosso concelho certamente. -----

O Vereador Marco referiu que também Mora poderá beneficiar da experiência de outros Concelhos. -----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1044, FREGUESIA DE MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1044 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 1204 da mesma freguesia e implantado no prédio rústico com o artigo 189 da Secção A, com a área de implantação e de construção de 69,1750 m2.-----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do prédio, fora do primordial perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. A caderneta predial regista que o imóvel foi inscrito na matriz em 1988, não se cumprindo o requisito referido. -----

No entanto, cumpre informar que o imóvel provém de outro mais antigo (o artigo 464) tendo sido a situação analisada em sede de pedido equivalente apresentado em 2022, deferido através de deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/10/2022, de acordo com os fundamentos mencionados no parecer técnico anterior, que se anexa e se dá por reproduzido. -----

Afigurando-se que não houve qualquer alteração da situação verificada em 2022, julga-se que, se assim se entender, poderá ser tomada decisão equivalente à anterior, submetendo-se o assunto a deliberação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 (CPN-01-23):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo

Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 5” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 17.426,54 € (s/ IVA).--

O Vereador Hugo prestou esclarecimentos sobre a ampliação do edifício, convidando os Vereadores da CDU a visitar a obra. -----

O Vereador Marco chamou a atenção sobre uma barreira que está do lado do edifício, antiga escola que não está nas melhores condições. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 5 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 17.426,54 € (s/ IVA).---

Ponto um - três: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVA-

ÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 (CPN-01-23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, somos a submeter à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 6” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 10.617,60 € (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 6 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 10.617,60 € (s/ IVA).---

----- Ponto um - quatro: PROJETOS DE ESPECIALIDADES - PROCESSO

25/2022: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, e no âmbito da fase de especialidades do processo n.º 25/2022, foram apresentados os elementos através de dois requerimentos. De referir que os projetos em causa foram executados ou patrocinados pela Divisão de Obras e Urbanismo, no âmbito do Regulamento do Cartão Jovem, não existindo, por isso, nada a opor à sua aprovação. -----

Os projetos encontram-se instruídos c/ termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação, pelo que estarão reunidas as condições para deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 18 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido.-----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 18 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação

do ato de licenciamento. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE- DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **4.189.135,01€**, **quatro milhões cento e oitenta e nove mil cento e trinta e cinco euros e um cêntimo**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **61.614,29€**, **sessenta e um mil seiscentos e catorze euros e vinte e nove euros**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de 13.191,59, treze mil cento e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos. -----

O Vereador Marco questionou sobre a compra dos bacalhaus no Continente.

A Presidente da Câmara respondeu que ficou mais económico com 15% de desconto e com esse desconto no valor de 700 euros permitiu comprar bolos reis, chocolates para as crianças e perus para os lares de idosos. -----

A Dra. Ângela esclareceu a restituição de dinheiro relativo a uma fatura de fornecimento de água. Como o cálculo é feito por estimativa, se passou da faturação bimestral para faturação mensal, o facto do programa por vezes não realizar

as médias adequadas ao consumido pelo consumidor e neste caso, a existência de uma rutura comprovada, originaram a emissão de uma fatura de valor bastante superior ao que seria devido pelo consumidor, o qual solicitou a sua restituição pela Câmara Municipal. -----

O Vereador Marco questionou de quanto em quanto tempo estavam a ser feitas as leituras físicas dos contadores da água? -----

A Dra. Ângela respondeu que as leituras são feitas de 4 em 4 meses ou 2 a 3 vezes por ano. -----

O Vereador Hugo disse que grande parte dos consumidores não pediu a restituição do valor pago, mas o excedente pago será alvo de acerto nas próximas faturas. -----

Informou ainda que amanhã iria ter uma reunião com os serviços das águas e com uma empresa, para verificarem a possibilidade de colocar contadores digitais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: AUTORIZAÇÃO PERMANENTE DE PAGAMENTOS:**

Presente informação da **Divisão Administrativa Financeira**, propondo que a Câmara Municipal tome uma deliberação no sentido de autorizar a Senhora Presidente da Câmara a realizar e autorizar as seguintes despesas: -----

- a) Encargos com empréstimos; -----
- b) Vencimentos, salários e outras remunerações certas e permanentes do pessoal; -----
- c) Entrega ao Estado e outras Entidades de receitas que lhe foram consignadas;
- d) Encargos de seguros de móveis e imóveis do património municipal e do pessoal contra acidentes no serviço; -----

- e) Emolumentos ao Tribunal de Contas; -----
- f) Salários ao pessoal empregado acidentalmente na execução de trabalhos de reparação e conservação urgentes; -----
- g) Pensões de Aposentação; -----
- h) Assinatura do Diário da Republica; -----
- i) Horas extraordinárias prestadas pelo pessoal; -----
- j) Pagamentos à Imprensa Nacional Casa da Moeda; -----
- l) Compra de gasóleo e outros bens necessários ao funcionamento dos Serviços. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento tendo a Senhora Presidente posto à votação o presente ponto o qual foi aprovado unanimidade. -----

----- Ponto três - quatro: REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO 2024:

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para aprovação proposta do Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Mora, para o ano de 2024. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Mora, para o ano de 2024. -----

----- Ponto três - cinco: RESTITUIÇÃO DE PARTE DO VALOR DA FATURA

FTR 00100323/12049 DO CONSUMIDOS 5493: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando que o consumidor n.º 5493, residente na Estrada Municipal 501- Vale de Pegas, em Cabeção, veio requerer a devolução do valor que lhe foi cobrado indevidamente referente à fatura FTR0100323/12049, devido a erro na leitura que foi feita por estimativa. Depois de comprovados os factos propõe-se a restituição do valor 181,25€.-----

A Câmara Municipal, de harmonia com a presente proposta, deliberou por unanimidade restituir o valor 181,25€, dado que foi cobrado indevidamente referente à fatura FTR0100323/12049, devido a erro na leitura que foi feita por estimativa. -----

----- Ponto três - seis: DEVOLUÇÃO DE FATURAS BANCÁRIAS: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- Os IBAN'S anexos à presente proposta se encontram encerrados, bloqueados e RJ11 Autorização inativa pelo devedor, e consecutivamente nos é dada a mensagem do banco aquando o retorno dos ficheiros de que estas contas bancárias estão encerradas. -----

- Esta devolução acarreta custos para o Município.-----

Propõe-se para deliberação em reunião de câmara, que estes IBANS sejam retirados do sistema e que o meio de pagamento destas faturas passe a ser efetuado na tesouraria ou diretamente ao leitor/cobrador. -----

A Dra. Ângela esclareceu que este pedido de custos refere-se a retirar os ibans que já não são necessários. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, que estes IBANS sejam retirados do sistema e que o meio de pagamento destas faturas passe a ser efetuado na tesouraria ou diretamente ao leitor/cobrador. -----

----- Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: -----

----- Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para

conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

RATIFICAÇÃO: Presente informação da **Administração Municipal** enviando para ratificação os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

Referentes a: -----

- Deferir o pedido de licenciamento apresentado, uma vez que foram submetidos os projetos de arquitetura e de especialidades, estando os projetos que foram elaborados externamente aos serviços da Divisão de Obras e Urbanismo, devidamente instruídos com os termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o que dispensa a sua apreciação, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 18 meses. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

- Assinatura de Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a E.P.C. - Escola Profissional de Coruche, Lda.. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

----- **Ponto quatro - três: PROPOSTA DE TOLERÂNCIAS DE PONTE PARA**

O ANO 2024: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação**, propondo que a Câmara Municipal conceda aos trabalhadores do Município as seguintes tolerâncias de ponto, ano 2024: -----

Dia 12 de Fevereiro - Segunda-feira de Carnaval; -----

Dia 13 de Fevereiro - Terça-feira de Carnaval, fixado pelos ACEP;-----

Dia 08 de Março da parte da tarde aos Trabalhadores do sexo feminino - (Dia Internacional da Mulher); -----

Dia 24 de Dezembro - terça-feira; -----

Dia 31 de Dezembro - Terça-feira; -----

Segundas-feiras das Feiras Anuais das Freguesias para os Trabalhadores aí colocados, com excepção dos Trabalhadores colocados na Freguesia de Brotas que terão tolerância de ponto na segunda-feira da Feira de Mora.-----

Dia de Aniversário do Trabalhador, fixado pelos ACEP; -----

São igualmente concedidas todas as tolerâncias concedidas pelo Governo à Administração Central. -----

Excetuam-se do previsto, os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período. -----

Nos casos previstos, em que não seja possível o gozo da tolerância de ponto, no próprio dia, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada concedendo as referidas tolerâncias de ponto para o corrente ano. -----

----- Ponto quatro - quatro: PROVERE 2030 - MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA - UM PATRIMÓNIO COLETIVO A VALORIZAR: Presente informa-

ção do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação informando da proposta de protocolo apresentado pelo Município de Coruche, para participação no consórcio “Montado de Sobro e Cortiça - Um Património Coletivo a Valorizar”, no

âmbito da estratégia de eficiência coletiva PROVERE 2030. -----

As entidades participantes no consórcio não terão despesas com o mesmo, cabendo ao Município de Coruche, enquanto entidade líder, suportar todos os custos associados, no entanto os parceiros poderão beneficiar, no âmbito de possíveis candidaturas a algumas fontes de financiamento, da possibilidade de majoração na avaliação desses projetos. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de Protocolo de consórcio / parceria “Montado de Sobro e Cortiça - Um Património Coletivo a Valorizar”, no âmbito da estratégia de eficiência coletiva PROVERE 2030, bem como a minuta de declaração de compromisso, nos exatos termos que constam nas minutas que se anexam à presente informação e se dão por reproduzidas para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Presidente esclareceu que o Município ia ser parceiro desta iniciativa sem qualquer custo para o Município. -----

A Câmara Municipal na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo de consórcio / parceria “Montado de Sobro e Cortiça - Um Património Coletivo a Valorizar”, no âmbito da estratégia de eficiência coletiva PROVERE 2030, bem como a minuta de declaração de compromisso, nos exatos termos que constam nas minutas que se anexam à presente informação e se dão por reproduzidas para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - cinco: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO "AGROPYME AVANZA AAA", COM A ADRAL:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando da proposta de Protocolo de

Cooperação para o projeto "AGROPYME_AVANZA_AAA", aprovado pelo Comité de Gestão do Interreg Espanha Portugal (POCTEP), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), 2021-2027 e a estabelecer entre a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Câmara Municipal de Mora.-----

O projeto "AGROPYME_AVANZA_AAA" visa melhorar a competitividade das PME's através de um itinerário de melhoria da competitividade, aconselhando-as sobre novos serviços avançados em matéria de estratégia empresarial e de lançamento de produtos, digitalização e sustentabilidade/rentabilidade. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação para o projeto "AGROPYME_AVANZA_AAA", a estabelecer entre a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Câmara Municipal de Mora, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação para o projeto "AGROPYME_AVANZA_AAA", a estabelecer entre a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Câmara Municipal de Mora, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - seis: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO "RURALPYME DIGITAL AAA", COM A ADRAL:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando da proposta de Protocolo de Cooperação para o projeto "RURALPYME_DIGITAL_AAA", aprovado pelo

Comité de Gestão do Interreg Espanha Portugal (POCTEP), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), 2021-2027 e a estabelecer entre a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Câmara Municipal de Mora. -----

O projeto "RURALPYME_DIGITAL_AAA" visa apoiar as PME's rurais da Eurorregião AAA na sua transformação digital. Estamos a falar da digitalização das PME's, especialmente das microempresas em municípios rurais - com menos de 20.000 habitantes - da Andaluzia, Algarve e Alentejo, a fim de as transformar digitalmente e assim ajudar à transformação da economia e da sociedade para um ambiente digital, contribuindo para a manutenção da população rural e para a luta contra o despovoamento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação para o projeto "RURALPYME_DIGITAL_AAA",, a estabelecer entre a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Câmara Municipal de Mora, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação para o projeto "RURALPYME_DIGITAL_AAA",, a estabelecer entre a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Câmara Municipal de Mora, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - sete: PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO**

DE TRABALHO - EPRAL: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando da proposta de protocolo de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de técnico de audiovisuais, apresentada pela Escola Profissional da Região Alentejo - EPRAL, para que um aluno do segundo ano desse curso, residente no Concelho, realize formação prática em contexto real de trabalho, no Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas do Município. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de Protocolo de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de técnico de audiovisuais, apresentada pela Escola Profissional da Região Alentejo - EPRAL, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo de formação em contexto de trabalho, do curso profissional de técnico de audiovisuais, apresentada pela Escola Profissional da Região Alentejo - EPRAL, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - oito: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CHE . MORENSE**

- CEDÊNCIA DE TRANSPORTE: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando do pedido de cedência de transporte municipal da Associação dos Amigos da Che Morense, à época desportiva 2023/2024, conforme listagem anexa à presente informação. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, das equipas dos escalões de formação, nas segundas fases do campeonato de Benjamins e Iniciados na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

O Vereador António Ferreira explicou que este transporte é para a época desportiva da Che Morense. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, das equipas dos escalões de formação, nas segundas fases do campeonato de Benjamins e Iniciados na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- Ponto quatro - nove: REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA:

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

a. A salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações assume um papel indiscutível para as autarquias locais, nomeadamente no domínio da pro-

teção civil, constituindo uma das atribuições dos Municípios, expressamente prevista no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

b. Os objetivos fundamentais da proteção civil municipal, devidamente tipificados no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação. -----

c. Para a prossecução dos objetivos supramencionados, o Município de Mora conta com o apoio importante e insubstituível da Associação Humanitária dos Bombeiros de Mora, nomeadamente do seu Corpo de Bombeiros.-----

d. A proteção de vidas humanas, de bens e património em perigo pelos bombeiros voluntários, tantas vezes com elevado risco para as suas próprias vidas, deve ser merecedora de incondicional reconhecimento por parte comunidade e das Instituições. -----

e. Nestes termos, afigura-se, pois, pertinente a concessão de benefícios que, em certa medida, enalteçam, a assunção pelos bombeiros voluntários de uma atividade de risco, e que sirvam, em simultâneo, para fomentar a adesão de cidadãos a tão nobre causa. -----

f. A par do papel assumido pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Mora, importa, igualmente, enaltecer o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, nomeadamente a sua Direção, a qual, a título igualmente gratuito, trabalha arduamente para garantir as melhores condições ao seu Corpo Operacional e, conseqüentemente, à nossa população. -----

g. Para levar a cabo tal objetivo, o executivo municipal pretende dotar a autarquia de um normativo que estabeleça a concessão de benefícios a atribuir aos

Bombeiros Voluntários, definindo-se, para o efeito, os termos e condições de tal atribuição. -----

h. No que diz respeito aos custos que a execução do presente regulamento representa, importa referir que os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está associada, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para todos os seus beneficiários: o reconhecimento público da ação meritória dos bombeiros voluntários e da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora; e o fomentar do exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado. -----

i. A elaboração do presente projeto de regulamento municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Mora que ora se apresenta a apreciação e aprovação para efeitos de audiência, contou com a participação ativa da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora. -----

j. Foi publicitado o início do procedimento em observância do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro). -----

Pelas razões de facto e de direito supra aduzidas e em harmonia com o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), nomeadamente o seu artigo 100.º, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeta o presente projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de benefícios Sociais aos Bom-

beiros Voluntários de Mora (o qual se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes), a audiência dos interessados. -----

O Vereador Marco disse que iria votar, não estando impedido porque não pertencia à direção dos Bombeiros Voluntários de Mora e este Protocolo é assinado entre o Município de Mora e os Bombeiros Voluntários de Mora. Considera que o que está em votação é a colocação do documento em consulta pública e não a discussão do próprio documento. -----

De harmonia com o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), nomeadamente o seu artigo 100.º, a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter o presente projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Mora (o qual se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes), a audiência dos interessados. -----

----- Ponto quatro - dez: PROPOSTA DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PARA A ESTRATÉGIA DE EFICIÊNCIA COLETIVA DOS SISTEMAS ALIMENTA-

RES: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando do convite do Município de Montemor-o-Novo, para integração do Município de Mora no consórcio para a Estratégia de Eficiência Coletiva dos Sistemas Alimentares. -----

O Município de Montemor-o-Novo tem vindo a dinamizar desde 2018 o seu sis-

tema alimentar local (SMEA- Semear em Montemor uma Estratégia Alimentar), envolvendo produtores e consumidores, organizações e associações, escolas e unidades de saúde, em iniciativas de valorização das produções locais e dos consumos de proximidade.-----

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem intenção de abordar o Aviso ALT2030-IT_PROVERE-2023-6 (aberto até 25 de janeiro) protagonizando a Candidatura de uma Estratégia de Eficiência Coletiva que contribua para reforçar as dinâmicas do SMEA e concretizar os seus objetivos específicos, ampliando a sua intervenção a outros territórios e domínios, nomeadamente o Concelho de Mora. -----

Esse reforço deve acontecer dentro da Estratégia e da estrutura de Projetos Âncora e Complementares e incorporar intervenções inovadoras ligadas à transição digital dos territórios de baixa densidade, às atividades da economia verde, à eficiência energética e ao uso de energias renováveis que, em conjunto, reforcem as cadeias de valor dos territórios e contribuam para o crescimento e o emprego. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a adesão do Município de Mora ao consórcio para a Estratégia de Eficiência Coletiva dos Sistemas Alimentares liderado pelo Município de Montemor-o-Novo, bem como a minuta da grelha de recolha de contributos, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a adesão do Município de Mora ao consórcio para a Estratégia de Eficiência Coletiva dos Sistemas Alimentares liderado pelo

Município de Montemor-o-Novo, bem como a minuta da grelha de recolha de contributos, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação, e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - onze: ACORDO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

a. O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, no que respeita à integração paisagística. -----

b. Acresce que, o legislador estabelece no artigo 5.º do Estatuto a necessidade de se observarem os princípios de sustentabilidade ambiental, de que o artigo 14.º constitui uma concretização no que se refere à vegetação existente na zona da estrada. Neste último preceito estabelece-se um conjunto de regras relativas aos estratos admissíveis, aos critérios que devem ser respeitados na elaboração de projetos e, bem assim, na condução de ações e intervenções nas estradas. -----

c. Neste âmbito, importa atender a que a lei restringe as podas e o abate de árvores plantadas em domínio público rodoviário ao que se mostre indispensável, sempre sujeito a autorização da administração rodoviária. -----

d. O Município de Mora manifestou, perante a Infraestruturas de Portugal S.A., o interesse em proceder à alteração da integração paisagística na rotunda da

EN251 ao km 80,100. -----

e. A intervenção proposta consiste em alterar a inclinação dos elementos expositivos já existentes na rotunda, de modo a melhorar a sua visibilidade e leitura por parte dos automobilistas.-----

f. A alteração da inclinação será realizada com o levantamento do topo das letras e dos símbolos, em cerca de 30 cm face ao existente.-----

g. No âmbito desta alteração, será mantida a planimetria atualmente existente em toda a área. -----

Pelas razões de facto e de direito supra aduzidas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, ao abrigo do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar a Minuta de Acordo de Gestão que se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

O Vereador Hugo esclareceu que pediram às Infraestruturas de Portugal para fazer alteração paisagista à Rotunda em Pavia nomeadamente as letras que estão na Rotunda, como quem vem no sentido Arraiolos-Mora.-----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, ao abrigo do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar a Minuta de Acordo de Gestão que se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - doze: DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**

MORA: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando da proposta da Presidente da Câmara Municipal, para que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, republicado através do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, para representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora: -----

Paula Cristina Calado Chuço - Presidente da Câmara Municipal.-----

Maria Isabel Pereira Garcia - Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação. Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta da Presidente da Câmara de representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora. -----

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Presidente da Câmara de representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora, que são os seguintes: -----

Paula Cristina Calado Chuço - Presidente da Câmara Municipal. -----

Maria Isabel Pereira Garcia - Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação. Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde. -----

----- **Ponto quatro - treze: NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PROVA DO VINHO NOVO DE TALHA DE CABEÇÃO:** Presente informação do **Gabinete**

de Apoio à Presidência e Vereação informando e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

a. Nos próximos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2024 realizar-se-á o evento organizado por este Município, em parceria com a Junta de Freguesia de Cabeção e a Confraria do Vinho de Talha de Cabeção - “ Prova do Vinho Novo de Talha de Cabeção 2024”. -----

b. O interior do Pavilhão Desportivo e a área exterior envolvente dispõem de espaços para, nomeadamente, exposição, comercialização, entre outros. -----

c. É necessário definir o modo de atribuição de tais espaços a eventuais interessados. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a minuta de “Normas de Participação - Prova do Vinho Novo de Talha de Cabeção 2024” que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tido por convenientes. -----

A Presidente da Câmara explicou os requisitos das normas de participação para a prova do Vinho da Talha em Cabeção. -----

Primeiro as inscrições seriam para pessoas residentes em Cabeção, depois seriam para pessoas do Concelho de Mora e só depois para pessoas de outras zonas. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de “Normas de Participação - Prova do Vinho Novo de Talha de Cabeção 2024” que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tido por convenientes. --

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.-

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presi-**

dente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, a lavrei, subscrevo e assino.-